



ESTADO DO TOCANTINS  
PODE LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

VEREADOR  
**ROMILDO**  
SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 03 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 253	
DATA: 29 JAN 2025	HORA: 11:21
<i>Caio Fabio A. Soares</i> Carimbo / Assinatura	

Institui a "Semana de Prevenção e Cuidados da Visão Infantil no Município de Gurupi, denominada Semana de Olho nos Olhinhos" nas escolas do município de Gurupi-TO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições legais. Aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi-TO sanciona a presente Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída a Semana de Prevenção e Cuidados com a Saúde Ocular de Crianças e Adolescentes no Município de Gurupi, denominada Semana de Olho nos Olhinhos, a ser promovida anualmente, na segunda semana do mês de outubro, em referência ao Dia Mundial da Visão, celebrado internacionalmente na segunda quinta-feira do referido mês.

**Parágrafo único.** A Semana de Prevenção e Cuidados com a Saúde Ocular de Crianças e Adolescentes passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2.º** O evento estabelecido por esta Lei tem como objetivo essencial disseminar informações, sensibilizar e incentivar a população sobre a relevância da prevenção e do combate aos fatores que podem comprometer a visão, especialmente durante a infância e adolescência.

**Art. 3.º** As unidades escolares municipais ficam encarregadas de desenvolver iniciativas pedagógicas e informativas voltadas aos alunos, abordando a prevenção de doenças oculares e a eliminação de fatores de risco à visão, priorizando a comunicação com os pais e responsáveis.

**Parágrafo único.** Considerando que dificuldades visuais podem impactar diretamente o aprendizado, as ações deverão incluir estratégias para a identificação precoce de possíveis problemas de visão nos estudantes, contribuindo para o desempenho escolar e a qualidade de vida.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODE LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

VEREADOR  
**ROMILDO**  
SANTOS

**Art. 4.º** A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá às instituições da rede pública municipal de ensino os recursos necessários para que o tema seja amplamente discutido ao longo da Semana instituída por esta Lei, incentivando avaliações oftalmológicas e orientações específicas sobre a saúde ocular de crianças e adolescentes.

**Art. 5.º** O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que for aplicável.

**Art. 6.º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº /2025, de autoria do Vereador Romildo Santos.

**Romildo Santos**  
Vereador - PDT



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer a Semana de Prevenção e Cuidados com a Saúde Ocular de crianças e adolescentes no Município de Gurupi. A visão é um dos sentidos mais essenciais para o desenvolvimento pleno das crianças, influenciando diretamente sua capacidade de aprendizado, interação com outras pessoas e qualidade de vida. Distúrbios visuais não diagnosticados podem comprometer o desempenho escolar, afetar o desenvolvimento cognitivo e prejudicar o bem-estar emocional e social dos pequenos. Dessa forma, torna-se fundamental adotar estratégias que assegurem o acesso das crianças e dos adolescentes aos cuidados necessários para manter a saúde ocular.

A Semana de Prevenção e Cuidados com a Saúde Ocular da criança e adolescente, denominada "Semana de Olho nos Olhinhos", tem como propósito sensibilizar a população sobre a relevância dos cuidados com a visão desde a infância. Instituir uma data anual voltada para esse tema contribui para a conscientização sobre a importância da prevenção de doenças oftalmológicas e da identificação precoce de condições que podem comprometer a visão. O diagnóstico antecipado é essencial, pois muitos problemas visuais podem ser tratados com eficácia quando detectados a tempo.

Ao integrar essa semana ao calendário oficial do município, o projeto não apenas evidencia a importância da visão na infância, mas também mobiliza instituições públicas e privadas em ações de informação e conscientização. A parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde, as escolas e a comunidade busca viabilizar atividades educativas, fornece orientações sobre a prevenção de enfermidades oculares e estimular o diálogo com os responsáveis, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a informações primordiais sobre saúde ocular.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODE LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

VEREADOR  
**ROMILDO  
SANTOS**

Além disso, a referência ao Dia Mundial da Visão, celebrado internacionalmente na segunda quinta-feira do mês de outubro, fortalece a relevância desse tema e alinha o município de Gurupi aos esforços globais para promover a saúde ocular. Os custos associados à implementação desta lei serão cobertos por dotações orçamentárias, reafirmando o compromisso da administração municipal em investir na saúde e qualidade de vida das crianças e adolescentes.

Dessa forma, a Semana de Prevenção e Cuidados com a Saúde Ocular Infantil representa uma iniciativa essencial para garantir um futuro mais saudável e promissor às crianças e adolescentes de Gurupi.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Romildo Santos, 29 de janeiro de 2025.

**Romildo Santos  
Vereador - PDT**